



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente CEDCA**



**DELIBERAÇÃO N.º 013/2006 – CEDCA**

O **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, reunido ordinariamente em 18 de agosto de 2006,

**DELIBEROU**

**Art. 1º.** Pela constituição da Comissão Estadual de Garantia de Direitos e Promoção à Convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 2º.** A Comissão será a responsável pela a elaboração do Plano Estadual de Garantia de Direitos e Promoção à Convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à discussão e elaboração do Plano serão custeados pelo Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, ficando o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP responsável pela apresentação de projeto com o detalhamento necessário.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o pagamento de despesas ao componentes da comissão que não pertençam ao Estado.

**Art. 4º.** A Comissão terá até o final do mês de fevereiro de 2007 para apresentar a versão do Plano Estadual para consulta pública.

**Art. 5º.** Constituem a presente Comissão:

- a) 01 representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED
- b) 01 representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP
- c) 01 representante da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL
- d) 01 representante do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP
- e) 01 representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA governamental
- f) 01 representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA não governamental
- g) 01 promotor da área da Infância e Juventude
- h) 01 juiz da área da Infância e Juventude
- i) 01 representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR
- j) 01 representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/PR



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente CEDCA**



- k) 01 Representante da Pesquisa dos Abrigos
- l) 01 Convidado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

**Art. 6º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de setembro de 2006.

**Eliana Arantes Bueno Salcedo**  
Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR